



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

## LEI Nº 5.150 de 23 de maio de 2022.

**Altera a Lei Municipal nº 5121, de 16 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre a permuta de imóveis para execução de obras de asfaltamento na rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, estabelece normas para o desenvolvimento entre os Municípios de Alfenas e Fama, concede isenções de IPTU e dá outras providências".**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado os incisos III e XII do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

III – José Carlos da Silva, CPF \_\_\_\_\_, RG SSP/MG \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, permutando o Lote 20 (vinte);

XII – José Munhoz Ramos, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ e Flamarion Landre Diogo, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, permutando o Lote 05 (cinco), meação de ambos; (NR)”

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021 não modificados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 23 de maio de 2022.

  
**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 23/05/2022, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

*W. S. J. J. J.*